

LEI Nº 3.180 DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, crédito adicional Especial no valor de R\$ 837.000,00 (Oitocentos e Trinta e Sete Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2023 – Manutenção da Assistência Social - FMAS

3.3.90.48.00–Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 837.000,00

Fonte 01 –Tesouro

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 837.000,00 (Oitocentos e Trinta e Sete Mil Reais) será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0003.2005 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 121.000,00

Fonte 01 –Tesouro

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

12.361.0005.2007 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 216.000,00

Fonte 01 –Tesouro

12.365.0005.2008 – Operação e Manutenção de Creche

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 110.000,00

Fonte 01 –Tesouro

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2016 – Manutenção Assistência Média e Ambulatorial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00

Fonte 01 –Tesouro

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2023 – Manutenção da Assistência Social - FMAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 56.000,00

Fonte 01 –Tesouro

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.2026 – Manutenção, Conservação de Ruas e Avenidas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$220.000,00

Fonte 01 –Tesouro

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.601.0014.2028 – Manutenção de Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 93.000,00

Fonte 01 –Tesouro

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2017, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de março de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de março de 2017.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo